



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº064/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP) E A CONFERÊNCIA
SÃO VICENTE DE PAULO.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Wagner José Schmidt, CPF Nº 000.626.588-08, RG nº 5.277.445-4 SSP/SP e pela Gestora das parcerias vinculadas à área da Assistência Social, Sra. Maria Angélica Venâncio Bastianini, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO**, neste ato representada pelo Presidente Rogério Ribeiro Mendonça, CPF Nº 141.073.858-25, RG nº 15.282.135-1, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC SÃO VICENTE DE PAULO, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de acolhimento institucional para idosos na modalidade abrigo de longa permanência – serviço de proteção social especial de alta complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no art. 38, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

II – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto desta Colaboração, no valor de **R\$ 86.419,06 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e seis centavos)** através de depósito bancário na(s) conta corrente de custeio nº 10.7651-5, Agência 0873-7, Banco do Brasil, utilizada pela OSC para execução do presente Termo de Colaboração;
Recurso Municipal TAC.

III – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das atividades, objeto desta Colaboração;

IV – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;

V - Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

1



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

- I – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;
- II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
- III - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
- IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- V - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
- VI – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VII – Apresentar, nos prazos exigidos pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social - DMDS, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
- VIII – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula sexta deste Termo de Colaboração, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- IX – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais do DMDS, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;
- X – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- XI – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- XII - Apresentar relatório nos prazos exigidos pelo DMDS, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pelo DMDS;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

XIII - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pelo DMDS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;

XIV - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma que vier a ser estabelecida pelo DMDS, bem como informar as vagas disponíveis para acolhimento;

XV - Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;

XVI - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

XVII - Comunicar ao DMDS toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.

XVIII - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *on line*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pelo DMDS.

XIX – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;

XX – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pelo DMDS, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;

XXI – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;

XXII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

XXIII - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e prestar conta na mesma forma dos recursos repassados, inclusive apresentando os extratos bancários mensais de aplicação financeira.

XXIV - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos em espécie no limite de R\$ 500,00 conforme os critérios definidos pelo art. 38 Decreto Municipal nº 881/2017;



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

XXV - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citada neste instrumento;

XXVI - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;

XXVII - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

XXVIII – Apresentar Balanço patrimonial do Exercício acompanhado de Demonstrações de Resultado de exercício, Demonstração de Mutação do Patrimônio Social, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor, na Prestação de Contas Final;

XXIX - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA OSC:

I - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.

II - Elaborar Plano de Ação seguindo as diretrizes do DMDS.

III - Participar e propiciar a capacitação continuada tanto as oferecidas pelo DMDS, como as viabilizadas pela rede local;

IV - Possibilitar que o DMDS acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;

V - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;

VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 86.419,06 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e seis centavos) para 07 (sete) meses, onerando a seguinte rubrica orçamentária da Assistência Social: 08.244.0015.2052.0000 Proteção Especial – Recursos Próprios; 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; 510.000 Cód. de aplicação, 0.91.00 Fonte de Recurso.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 40 VAGAS

RECURSO	VALOR
Municipal TAC	R\$ 86.419,06

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Apresentar o relatório qualiquantitativo mensal, elaborado pela entidade e assinado pelo técnico, coordenador e dirigente da OSC, até o quinto dia útil.

Em dezembro, na forma determinada pela Unidade Gestora;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

Contas parciais: serão prestadas de acordo com as Instruções do DMDS e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, a cada mês, devendo conter a documentação comprovadora (original e cópia, ou imagem) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e a rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade junto à Previdência Social (CND - CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos;

Parágrafo 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência da Colaboração;

Parágrafo 2º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas decorrentes de:

I - Taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagamento de servidor ou empregado público sem que haja lei específica e autorização em lei de diretrizes orçamentária;

III - Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

IV - Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação pessoal, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

V - Pagamento de pessoal contratado pela OSC, que não atendam às exigências do artigo 46 Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

VI - Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

Parágrafo 3º - Ao adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da Colaboração a OSC deverá gravá-lo com cláusula de inalienabilidade e formular promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção da ação.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

Parágrafo 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Parágrafo 5º - É responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e especialmente as de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da **Portaria Municipal nº 1620/2022** realizará o monitoramento e avaliação da parceria, da fiscalização do Poder Judiciário e Ministério Público.

Parágrafo único - Fica assegurado o livre acesso dos servidores do DMDS, do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS IRREGULARIDADES.

Qualquer irregularidade concernente à presente parceria será comunicada ao DMDS, que deliberará quanto à implicação das sanções previstas na cláusula décima segunda.

Parágrafo único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em consonância com o disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019 de 31/07/2014, fica designado como Gestora da parceria a Senhora Maria Angélica Venâncio Bastianini, CPF 249.946.338-43.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá a vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogada até o limite de **60 MESES**, após manifestação por escrito do titular do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - Em caso de prorrogação será indicada nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pelo MUNICÍPIO, antes do seu término.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

O plano de trabalho da parceria poderá ser alterado para a revisão de valores, vigência ou das metas, mediante termo aditivo, e por apostilamento ao plano de trabalho original, para remanejamento, sem alteração de vigência e do montante pactuado, com solicitação e justificativa apresentada previamente pela OSC e aprovada pela Administração Pública.

O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

III. Sem prejuízo das alterações previstas no termo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- a) - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- b) - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

A administração pública municipal deverá se manifestar sobre a solicitação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá à OSC apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras;

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das cláusulas deste Termo de Colaboração, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas, atividades e projetos parcerizados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

I - Advertência formal;

II - Suspensão do repasse mensal;

III - Suspensão temporária da participação em CHAMAMENTO PÚBLICO e impedimento de celebrar termos de parceria (colaboração ou fomento) e contratos com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para participar em CHAMAMENTO PÚBLICO ou celebrar termo de colaboração ou fomento e contratos com órgãos e OSCS em todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a OSC ressarcir os cofres públicos pelos prejuízos resultantes, e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste dispositivo;

Parágrafo 1º - A sanção estabelecida no inciso III é de competência exclusiva do DMDS, facultada a defesa do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo 2º - Constatada a ocorrência de irregularidades pelo DMDS do Município, a Organização parceira deverá ser por essa notificada por meio formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A Organização parceira deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão pela Supervisão do DMDS.

Parágrafo 4º - A liberação de parcela de repasse, eventualmente bloqueada, será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

Parágrafo 5º - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO

A OSC compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que o substitua, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo único - Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública, se não for para uso no respectivo objeto, deve ser restituído e ser incorporado ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês subsequente, a contar do mês da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Comunicações. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão efetuadas por escrito e consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento. As partes serão responsáveis pela comunicação por escrito de eventual alteração de endereço e as notificações enviadas até essa comunicação serão consideradas como realizadas quando entregues nos endereços indicados neste instrumento.

Ausência de Vínculo. Este Termo de Colaboração não implica na formação de vínculo de qualquer natureza entre o MUNICÍPIO e a OSC, nem entre uma parte e os empregados, contratados e cooperados da outra parte, permanecendo cada qual exclusivamente responsável, pela remuneração e respectivos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem com pelas reclamações e ações, de seus empregados e contratados, devendo manter a outra parte a salvo de tais reclamações e ações e indenizá-la de quaisquer quantias, inclusive honorários advocatícios e custas judiciais devidas em decorrência de tais reclamações e ações, inclusive reivindicações relativas ao INSS, FGTS e direitos previdenciários.

Casos Omissos. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo que fará parte integrante deste instrumento.

Independência das Disposições. Se qualquer termo ou outra disposição deste Termo de Colaboração for considerado inválido, ilegal ou inexecutável diante de qualquer norma legal ou ordem pública, todos os demais termos e disposições deste instrumento permanecerão, independentemente, em pleno vigor e efeito pelo tempo em que o substrato econômico e jurídico das operações contempladas neste instrumento não for prejudicado por qualquer das partes individualmente. Quando qualquer termo ou outra disposição for considerado inválido, ilegal ou inexecutável, as partes negociarão em boa fé a alteração deste Termo de Colaboração de modo a fazer vigorar sua intenção original da maneira mais



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

aceitável possível, e a fim de que as transações aqui contempladas sejam realizadas na medida do possível.

Decisões Nulas de Pleno Direito. Será nula de pleno direito, toda e qualquer medida ou decisão correlata com o presente Termo de Colaboração que vá de encontro ao que esteja na Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014.

Novação. A falta de utilização, pelos parceiros, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este Termo de Colaboração não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância em fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO DOCUMENTO COMPLEMENTAR

Faz parte do presente Instrumento, em tudo aquilo que não contrarie, de forma a complementarem-se um ao outro, o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO:

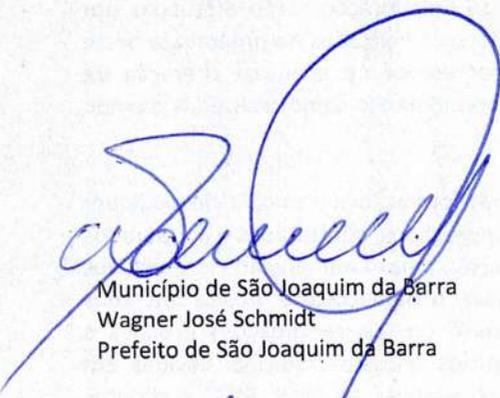
O presente Termo de Colaboração foi confeccionado de acordo com o constante no protocolado administrativo nº 495/2022.

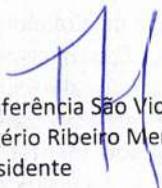
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

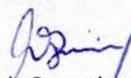
CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

O Foro a Comarca de São Joaquim da Barra (SP) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

São Joaquim da Barra (SP), 27 de Junho de 2022.


Município de São Joaquim da Barra
Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra


Conferência São Vicente de Paulo
Rogério Ribeiro Mendonça
Presidente


Gestor(a) da Parceria:
Nome: Maria Angélica Venâncio Bastianini
CPF: 249.946.338-43

Testemunhas:


Nome: Janaína Cristina Paulino
CPF: 369.702.268-75


Nome: Tamiris Olivato da Silva
CPF: 351.129.948-94



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

ANEXO RP- 09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO.

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: Nº 064/2022.

OBJETO: A OSC PRESTARÁ SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS NA MODALIDADE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 86.419,06

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/ E - MAIL: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastrados no modo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 27 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Rogério Ribeiro Mendonça
Cargo: Presidente

CPF: 141.073.858-25

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Wagner José Schmidt

Cargo: Prefeito de São Joaquim da Barra

CPF: 000.626.588-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rogério Ribeiro Mendonça
Cargo: Presidente

CPF: 141.073.858-25

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

CARTILHA EXPLICATIVA

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I – quando não apresentado prestação de contas e relatório técnico mensal;
- II – quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;
- III – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC com relação a outras cláusulas básicas;
- IV – quando a OSC deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pela administração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

DAS DESPESAS

Poderão ser pagos com recursos vinculados a presente parceria, desde que previstos no Plano de Trabalho, as despesas com:

- I - custos indiretos necessários à execução e vinculado ao objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

II – remuneração da equipe de RH, inclusive de pessoal próprio da proponente, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas transitórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas no Plano de Trabalho e à qualidade técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;
- b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região metropolitana de Campinas e não superior ao teto do Poder Executivo;
- c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

III – diárias referentes a deslocamentos, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que o plano de trabalho e a dotação orçamentária do Termo de Colaboração contemplem despesas de capital, e necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

A OSC deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às meDMS condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser feita mensalmente, a partir do momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros, e 01 (uma) anual, até 90 (noventa) ou no prazo estabelecido pelo TCE-SP dias após a conclusão das metas do objeto, observando-se as regras previstas na Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outros instrumentos que vierem substituí-las, além dos prazos e normas de elaboração constantes no Termo de Colaboração.

As prestações de contas deverão conter elementos que permitam ao gestor concluir se o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

Serão glosados os valores que não atenderem ao disposto na inexigibilidade.

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Por ocasião da análise da prestação de contas levar-se-á em consideração a verdade real e os resultados alcançados.

As prestações de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-á, sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, com os seguintes relatórios:

- I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma previsto no plano de trabalho, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

II – Relatório de Execução Financeira, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP, assinado pelo seu representante legal, contador responsável e Conselho Fiscal da OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

III – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

IV – O parecer técnico do gestor, na forma do art. 67 da lei 13.019/2014;

V – O parecer conclusivo, na forma do art. 72 da lei 13.019/2014;

Também comporá o processo de execução e prestação de contas:

I – Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria, podendo a administração valer-se do apoio técnico da Comissão Técnica da DMDS equipe designada para a supervisão e acompanhamento do contrato de colaboração.

II – Relatório das supervisões mensais realizadas pela Comissão Técnica da DMDS com observações quanto aos indicadores apresentados na Inexigibilidade.

O gestor da parceria ficará responsável pela emissão do parecer conclusivo das contas anuais, nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014, e das Instruções e Resoluções em vigor do TCE-SP, devendo dispor sobre:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Deverá ainda constar no parecer técnico do gestor:

- a) Os resultados (já) alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos ou sociais;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROC. ADM. Nº 495/2022

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a osc deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, será aberto procedimento de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos moldes das Instruções e Resoluções do TCE-SP.

A Administração Pública apreciará as contas anuais apresentadas pelas OSCs até o dia **30 de abril do exercício subsequente aos repasses**, na forma do art. 71 da lei 13.019/2014.

Na hipótese de descumprimento do prazo para apresentação das contas, a unidade responsável pela apreciação da prestação final de contas reportará os motivos ao Chefe do Poder Executivo e ao órgão de Controle Interno da Administração.

O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo de entrega da prestação de contas e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO ADITIVO DO TERMO 2022

I – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EXECUTORA

1 - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME/RAZÃO SOCIAL: Conferência São Vicente de Paulo

CNPJ: sob nº 59.851.428/0001-90

ENDEREÇO: Rua Piratininga, nº 1165, Telefone (16) 3818-2155

CIDADE: São Joaquim da Barra, Centro, CEP 14600-000

REGISTRADA NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SOB O N°2335

RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PUBLICA:

FEDERAL – DEC. LEI N° 89057 DE 24.11.

ESTADUAL – DEC. LEI N° 2422 DE 05.09.80

MUNICIPAL – DEC-LEI N° 240 DE 06.09.56

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO: N° 01

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL N° 01

EMAIL INSTITUCIONAL: confvicente@yahoo.com.br **TELEFONE:** 3818- 2155

2 – DIRIGENTE DA ENTIDADE :

NOME: Rogério Ribeiro Mendonça

CPF: 141.073.858-25

RG: 15.282.135-1

CARGO: Presidente

ENDEREÇO: Antônio Medeiros, 172, Residencial Espigão

CIDADE: São Joaquim da Barra – SP.

EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

TELEFONE: 16 98125-3074

MANDATO: 26/04/2022 a 31/03/2024.

3 - IDENTIFICAÇÕES DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PLANO:

NOME: Elaine Ferreira de Gouvea

CPF: 464.466.738-25

RG: 58.725.433-6

ENDEREÇO: Rua Bahia, 1630, Centro

CIDADE: São Joaquim da Barra – SP.

EMAIL: Elaine_Gouvea_@hotmail.com

FORMAÇÃO: Serviço Social

FUNÇÃO NA ENTIDADE: Assistente Social - Registro nº 70064

4 – HISTÓRICO E FINALIDADE DA ENTIDADE:

Fundado em 1932, o Asilo “Conferência São Vicente de Paulo” se encontra localizado na região Central de São Joaquim da Barra, entidade de natureza privada, filantrópica, sem fins lucrativos, de acordo com o prescrito no seu Estatuto Social. Caracteriza-se como serviço de acolhimento institucional para idosos, possui inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso e de Assistência Social em São Joaquim da Barra.

Há quase um século a entidade vem prestando acolhimento ao idoso, amparando a velhice sem distinção de sexo, raça, cor, credo político ou religioso e funcionará por tempo indeterminado garantindo-lhe a proteção plena e integral; contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, além da busca permanente pelo reestabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação, prestando serviços gratuitos e permanentes.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

5 – ÁREA DE ATUAÇÃO

Área de Assistência Social

Serviço de Alta Complexidade, Atendimento a Idosos

6 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO EM VIGÊNCIA

Acolhimento institucional para idosos em regime residencial

6.1 – VIGENCIA DO OBJETO: Maio a Dezembro 2022.

7- LOCAL DE ATENDIMENTO:

RUA: PIRATININGA N° 1165

CIDADE: SÃO JOAQUIM DA BARRA- SP

8- CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: Capacidade para 40 idosos de ambos os sexos.

9 - PÚBLICO ALVO DA OSC: Idosos acima de 60 anos

Faixa Etária do Público Alvo:

60	65/70	70/75	75/80	80/85	85 ou mais
0	9	7	5	11	4

10- JUSTIFICATIVA:

Hoje, conforme mencionado, a entidade acolhe 36 idosos, tendo como capacidade máxima de 40, sendo mais da metade com idades acima de 75 anos; 25 cadeirantes e com graus de dependência variados. A estrutura física e operacional da entidade conta com dormitórios, banheiros, sala de TV, capela, refeitório, copa, sala de visita, cozinha, dispensa, administração, sala de fisioterapia, sala privativa de atendimento, salão de beleza e bazar, lavanderia, almoxarifados e uma ampla área verde. Quanto ao mobiliário a entidade conta com camas, armários embutidos, mesas, cadeiras, sofá, poltronas, eletrodomésticos, computadores, televisores, além dos equipamentos utilizados nas terapias multidisciplinares.

Diante da dimensão estrutural, do tempo de construção, da falta de recursos financeiros para a manutenção constante, sistemática e adequada, tanto para a estrutura física, quanto para o mobiliário, é certo que a entidade necessita de reforma substancial, tanto no tocante às benfeitorias necessárias, trazendo um melhor acolhimento, facilitando o trânsito, e melhorando o bem estar de dos idosos residentes, bem como, da equipe de recursos humanos atuantes.

Através de uma conferência minuciosa em toda a estrutura da entidade, com visita de arquiteto voluntário e de uma empresa da construção civil, apurou-se uma lista de benfeitorias necessárias estruturais e do mobiliário a serem executadas.

Na parte estrutural se verificou a necessidade de reparos no telhado, sendo 524,37 metros quadrados de telhado necessitando de substituição. A parte do telhado da Igreja está danificado, em razão dos galhos da árvore existente na parte externa próxima. Haverá necessidade da poda da árvore do lado do espaço ecumênico, tendo em vista que está danificando o telhado do mesmo, tornando um espaço perigoso para os idosos, visto que as telhas podem cair e machuca-los, o que será restaurado. Para tanto, mais recurso financeiro está sendo aplicado. A necessidade de reforma urgente em 11 banheiros, encontrando-se em estado precário de uso e conservação, com parte hidráulica, elétrica, piso e revestimento, necessitando reforma urgente, interna e externa; reparo no piso da parte externa frontal; pintura em toda a entidade, tanto na parte interna, quanto na parte externa.

Diante desta apuração, nos últimos meses, a entidade, através de campanhas de vendas de roupa "on line", as conhecidas "lives", bem como, da busca de doações para a realização de sorteios, conseguiu

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

angariar recursos, o que permitiu efetuar alguns reparos nos mobiliários existentes, bem como, a aquisição de outros, como:

- Reformou-se a sala de atendimento individualizado;
- Compramos carrinho para transporte de roupa, 04 armários de madeira pinus, 01 sapateiras vertical com 04 prateleiras, uma sapateira vertical de duas prateleiras; cabides de roupa
- Restauramos de 01 banco de madeira, 03 cômodas de madeira, um guarda roupa, 05 longarinas; reforma da parte interna de 03 armários embutidos, que estavam com infiltrações e mofo e aquisição de armários embutidos novos;

Através de uma campanha ostensiva de busca de doações, conseguimos angariar recursos para a troca do telhado. Estão sendo trocados 524,37 metros quadrados de telhado.

Será construído um pergolado para plantar uma trepadeira e além de embelezar a área onde os idosos ficam, fará sombra.

Há muito o que se fazer e os recursos financeiros são pouquíssimos. Para que seja possível a manutenção do atendimento dos acolhidos, garantindo-lhes um ambiente residencial acolhedor, que permita o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, a entidade necessita passar por reformas em sua estrutura física. Ocorre, entretanto, que não temos condições financeiras para realizá-las num único momento.

Estamos esquematizando um planejamento técnico e orçamentário abrangente para que buscar alternativas para efetivação.

A estrutura da entidade, como já ressaltado, necessita de reparo geral. As áreas do refeitório, sala de TV, Capela, corredor interno de entrada, rampa de acesso à entrada, corredores internos, dormitórios, salas multidisciplinares, lavanderia, copas, cozinha, banheiros, necessitam de reparos urgentes, conforme descrito:

- 1) Barras de acessibilidade estão corroídas e desgastadas pelo tempo de uso e pela limpeza constante com materiais desinfetantes, algumas delas soltas da parede em razão das paredes danificadas, causando risco à saúde e segurança.
- 2) As paredes necessitam ser rebocadas e reinstaladas as barras de acessibilidade, porque estão soltando da parede, prejudicando a segurança e acessibilidade necessárias
- 3) Presença de manchas, bolhas e mofo nas paredes e no teto, em razão das infiltrações do teto, comprometendo a saúde dos idosos, que já estão apresentando problemas pulmonares. Tratando-se de imóvel antigo a humidade do solo está ocasionando mofos e bolhas, bem como, descolando o reboco haverá necessidade de retirada do reboco da parede, impermeabilização e pintura.
- 4) Pisos e cimentados danificados, o que prejudica a segurança e acessibilidade dos idosos.
- 5) Necessidade de nivelamento do piso, para facilitar a acessibilidade de cadeirantes.
- 6) Portas e batentes estão danificadas, prejudicando a limpeza, saúde e privacidade.

Através de orçamento elaborado por empresas idôneas, foi possível fazer um levantamento de custo envolvido para a reforma das áreas indicadas acima, especificando detalhadamente. Certos de que estas melhorias na estrutura física da entidade, somadas às reformas já mencionadas acima, trarão grandes impactos positivos na qualidade do acolhimento prestado aos idosos ali residentes, bem como, positivos na operacionalização dos serviços ali prestados.

Diante do exposto, mostra-se urgente que os reparos nas áreas indicadas sejam feitas no presente momento, através de autorização da utilização das receitas advindas do recurso municipal e fundo do idoso.

11- OBJETIVO GERAL:

Promover a qualidade de vida e moradia digna para os idosos, bem como prestar atendimento sócio assistencial de qualidade em regime de proteção especial para idosos.

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

Complementar o trabalho social com as famílias, seguindo os parâmetros da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, a institucionalização e a segregação das pessoas idosas, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, promovendo acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios, acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de , saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos, às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários e a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, fortalecendo o desenvolvimento de atividades intergeracionais, o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários, propiciando trocas de experiências e vivência e fortalecimento da auto-estima.

12- OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Promover um ambiente residencial acolhedor e seguro para os idosos;
- Permitir o desenvolvimento de relações mais próximas com a família;
- Trabalhar a individualidade de cada acolhido;
- Garantir um ambiente salubre
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a convivência familiar e comunitária;
- Propiciar vivências que valorizam experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social

13- MÉTODOS:

Durante o ano serão desenvolvidas várias atividades descritas nas atividades sociais e recreativas, e outras que serão agendadas durante o ano conforme necessidade ou solicitação dos idosos e por procura de voluntários de pessoas ou grupos da comunidade.

Os métodos a serem utilizados variam de acordo com o intuito proposto na atividade

14- META:

Prestar atendimento a até 40 idosos de ambos os sexos em regime residencial, proporcionar assistência à saúde, e desenvolver atividades sociais e recreativas visando boas condições físicas, melhoria da qualidade de vida e restabelecer os vínculos familiares o convívio social, o fortalecimento da autoestima e a participação intergeracionais.

Melhorar a Estrutura física da entidade para proporcionar um espaço salubre e acessível a todos.

A) DESCRIÇÃO DA META: Oferecer atendimento a idosos

VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro.

14.1 – Etapa / atividade:

14.1.1- ATIVIDADE 01:

a) **Descrição da etapa:** Dia da Beleza

b) **Vigência:** de janeiro a dezembro

c) **Quantidade física:** 40 idosos

d) **Unidade de medida:** grupal

e) **Alcance de satisfação ano previsto:** 100 (%)

f) **Alcance de satisfação ano anterior:** 100 (%)

g) **Detalhamento da etapa:** Essa atividade acontecerá todas as quartas- feiras. Participação de todos idosos, a fim de que os idosos façam escolhas com autonomia e proporcionar condições para a independência e auto-cuidado

14.1.2-ATIVIDADE 02

a) **Descrição da etapa:** Comemoração de aniversários do mês

b) **Vigência:** de janeiro a dezembro

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **Quantidade física:** 40 idosos
- d) **Unidade de medida:** grupal
- e) **Alcance de satisfação ano previsto:** 100 (%)
- f) **Alcance de satisfação ano anterior:** 100 (%)
- g) **Detalhamento da etapa:** Mensalmente será comemorado o aniversários dos idosos, com bolo confeitado, guloseimas e participação dos idosos, funcionários, proporcionando o fortalecimento da auto estima e contribuindo para restabelecer vínculos familiares.

14.1.3-ATIVIDADE 03

- a) **Descrição da etapa:** Comemoração das datas festivas
- b) **Vigência:** de janeiro a dezembro de
- c) **Quantidade física:** 40 idosos
- d) **Unidade de medida:** Grupal
- e) **Alcance de satisfação ano previsto:** 100 (%)
- f) **Alcance de satisfação ano anterior:** 100 (%)
- g) **Detalhamento da etapa:** Comemoração das datas festivas de cada mês na entidade com participação de idosos, funcionários, diretores e familiares, a fim de restabelecer vínculos familiares e sociais além de possibilitar a convivência comunitária e relações intergeracionais. As festividades ocorrerão em datas comemorativas, tais como: carnaval, páscoa, aniversário da Instituição, comemoração mensal dos aniversários do mês, dia das mães e dos pais, festa junina, Semana do Idoso, Natal entre outras, previstas no calendário geral da Instituição. As festividades são acompanhadas de refeições diferenciadas conforme a temática e têm a participação dos usuários na preparação e decorações do local da festa, confecção de lembrancinhas e artigos decorativos conforme a temática.

14.1.4-ATIVIDADE 04

- a) **Descrição da etapa:** Atendimento as Famílias
- b) **Vigência:** de janeiro a dezembro
- c) **Quantidade física:** 36
- d) **Unidade de medida:** Grupal
- e) **Alcance de satisfação ano previsto:** 100 (%)
- f) **Alcance de satisfação ano anterior:** 50 (%)
- g) **Detalhamento da etapa:** A reunião de fortalecimento de vínculos ocorrerá trimestralmente, á noite, na própria entidade com duração de uma hora. Tem por objetivo atender as famílias, realizar palestras com vistas à importância das visitas dos familiares aos idosos institucionalizados. Há também a finalidade de ouvir dos familiares se estão ou não satisfeitos com o tratamento que é realizado na instituição. Caso tenha alguma festividade próxima, também é contestado sobre a participação e cooperação da família.

14.1.5-ATIVIDADE 05

- a) **Descrição da etapa:** Reuniões de Equipe Técnica
- b) **Vigência:** de janeiro a dezembro
- c) **Quantidade física:** 8
- d) **Unidade de medida:** Grupal
- e) **Alcance de satisfação ano previsto:** 100 (%)
- f) **Alcance de satisfação ano anterior:** 90 (%)
- g) **Detalhamento da etapa:** Essa reunião acontecerá mensalmente sempre na última quinta-feira do mês. Trata-se de espaço de estudos de caso, na qual necessita de uma intervenção conjunta.

14.1.6-ATIVIDADE 06

- a) **Descrição da etapa:** Reuniões com funcionários
- b) **Vigência:** de janeiro a dezembro

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

c) Quantidade física: 34

d) Unidade de medida: Grupal

e) Alcance de satisfação ano previsto: 100 (%)

f) Alcance de satisfação ano anterior: 20% (%)

g) Detalhamento da etapa: Mensalmente será realizada uma reunião com os funcionários para discutir as principais questões que influenciam o desempenho e a satisfação no trabalho de cada funcionária, buscando investir na qualidade de vida no trabalho, permitindo boas relações dentro da instituição, cargos bem desempenhados, desenvolvimento pessoal e profissional, respeito e responsabilidade.

15 – RECURSOS HUMANOS:

A composição do quadro de recursos humanos de referência se encontra em consonância com os parâmetros estabelecidos nos regulamentos técnicos, que parametrizam o funcionamento das instituições de longa permanência para Idosos.

Quantidade	Cargo	Carga horária Semanal	Formação	Regime de Contratação
01	Presidente	livre	Engenheiro agrônomo	Voluntário
01	Coordenadora	36h	Gestão de Pessoas	CLT
01	Contadora	30h	Contabilidade	CLT
01	Assistente Social	30h	Serviço Social	CLT
01	Enfermeira Padrão	40h	Enfermagem	CLT
09	Auxiliar de enfermagem	40h	Técnico de enfermagem	CLT
06	Cuidador de idosos	44h	Cuidador	CLT
01	Cozinheira	44h	Ensino médio	CLT
08	Serviços Gerais	44h	Ensino Fundamental	CLT
01	Fisioterapeuta	15h	Fisioterapia	CLT
01	Lavanderia	44h	Ensino Fundamental	CLT
01	Auxiliar Escritório	44h	Ensino Médio Completo	CLT
01	Terapeuta Ocupacional	20h	Terapia Ocupacional	CLT
01	Psicóloga	20h	Psicologia	Terceirizado
01	Nutricionista	10h	Nutrição	Terceirizado

16 - Infraestrutura disponível

Qtde ambientes/sala	Especificação do ambiente
2	Administrativo

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

1	Lavanderia
1	Sala de manutenção de roupas (costura, reparos, passagem)
1	Sala atendimento individualizado
1	Sala do RT / Consultório
2	Sala de visitas
1	Refeitório
2	Almoxarifado
2	Copa
1	Cozinha
1	Enfermaria
1	Sala de TV
1	Posto de enfermagem
1	Sala de fisioterapia
19	Banheiros
1	Espaço Ecumênico
3	Varanda
16	Dormitórios
1	Sala de beleza
1	Sala de reunião
1	Sala de Terapia Ocupacional
3	Área verde/livre

17 – Móveis Disponíveis

Qtde	Ítem
1	Altar de madeira
8	Armário de aço
2	Armário de aço suspenso
1	Armário para medicação
2	Balança
4	Bancos de madeira
2	Banquetas
1	Bebedouro
1	Bicicleta ergonômica
2	Cadeira de cabeleireiro
2	Cadeira de descanso com 3 lugares
15	Cadeira de ferro
10	Cadeira de madeira
49	Cadeira de Plástico branca
33	Cama hospitalar
7	Camas diversas
1	Carrinho de refeição
2	Cômoda de madeira
4	Computadores
18	Criado
3	Escada/barra de uso terapêutico
9	Escritinha
1	Ferro de passar roupa
3	Fichário
2	fornos
5	Freezer
2	Gabinete
4	Geladeira
8	Guarda-roupa

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

18	Guarda-roupa embutido
2	Imagens grandes
3	Impressoras
1	Interfone
1	Lavadora de roupa – tanquinho
2	Maca
2	Máquina de costura
1	Máquina de lavar 15 kg
3	Máquina de lavar industrial
2	Máquina de secar industrial
6	Mesa de escritório
10	Mesa de madeira
21	Mesas diversas
2	Microondas
3	Oratório de madeira
2	Pia com armário embutido
4	Cadeira do papai
17	Prateleiras de ferro
1	Relógio de ponto
1	Sofá de 3 lugares
6	Telefones
4	TV
6	Ventilador
32	Ventilador de teto
4	Ventiladores

18 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

TIPOS DE DESPESAS	VALOR
REPAROS NA ESTRUTURA FISICA	R\$ 81.519,06
CONCERTO DE MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL	R\$ 4.900,00
Total	R\$ 86.419,06

19 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO:

EXERCICIO 2022.

FONTE	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
MUNICIPIO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 10.802,38	R\$ 10.802,38
FONTE	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
MUNICIPIO	R\$ 10.802,38					

20 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A) Ação 1,2 e 3

b) **Indicadores:** lista de presença, relatórios.

c) **Forma de coleta de dados:** Por amostragem

d) **Público alvo avaliado:** Idosos

e) **responsável pela coleta de dados:** Técnico

A) Ação 4, 5 e 6

b) **Indicadores:** lista de presença, relatórios

c) **Forma de coleta de dados:** Por amostragem

d) **Público alvo avaliado:** familiares, funcionários e Equipe

e) **responsável pela coleta de dados:** Técnico

CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO

FUNDAÇÃO 25-04-1932

CNPJ 59.851.428/0001-90

AGREGAÇÃO 29-06-1936

SEDE: ABRIGO DE IDOSOS – RUA PIRATININGA N° 1165 – FONE: 3818 2155 EMAIL: confvicente@yahoo.com.br

CEP: 14.600-000 – SÃO JOAQUIM DA BARRA – ESTADO DE SÃO PAULO

21-

ENTREGA DE CONTAS	MENSAL	ANUAL/FINAL	MODO DE ENTREGA
Proponente	Dia 10 do mês subsequente	31 de janeiro de 2022	Impresso anualmente e pessoalmente
Parecer			
Concedente			

PRESTAÇÃO DE CONTAS

22-DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (ÓRGÃO PÚBLICO INTERESSADO), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

São Joaquim da Barra, 13 de Maio de 2022.

ROGÉRIO RIBEIRO MENDONÇA
PRESIDENTE

ELAINE FERREIRA DE GOUVEA
ASSISTENTE SOCIAL
RESPONSÁVEL TÉCNICA

Elaine Ferreira de Gouvea
Assistente Social
CRESS N° 70064 - 9ª Região/SP